



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

CARTA CONVITE N.º 01/2019

AVISO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal a "Carta Convite nº 01/2019", de 06/11/2019, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), para uso desta Câmara Municipal.

O valor total estimado do(s) Contrato(s) é de R\$ 50.000,00 (**cinquenta** mil reais).

O certame será encerrado às 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de novembro p. vindouro.

Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, desde que assim se manifestem com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o encerramento do certame, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Olímpia/SP, 06 de Novembro de 2019.


ANTONIO DELOMODARNE
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

CARTA CONVITE nº 01/2019

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, através do seu Presidente, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço por Item**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, assegurando às Empresas ME ou EPP, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, que fica fazendo parte integrante deste processo.

2. DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

- 2.1 A entrega dos **suprimentos** de informática será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade da Câmara;
- 2.2 Os **equipamentos** de informática deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 3.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste certame serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.1001.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.0 - Equipamento e Material Permanente

01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Contrato Social da Empresa ou documento equivalente;
- 4.2 Certidão de regularidade de situação - CRS relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.3 Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.4 Certidões: Estadual (ICM/ICMS); e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- 4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- 4.7 Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (**Anexo III**)
- 4.8 Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de contratar com órgão público; (**Anexo IV**)
- 4.9 Os documentos acima solicitados da empresa deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável identificado com o nome da Empresa e contendo os dizeres: **“ENVELOPE N° ** - DOCUMENTAÇÃO - Câmara Municipal de Olímpia - CARTA CONVITE N° 01 de 2019”**;
- 4.10 Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório, excetuando-se desta obrigatoriedade aqueles emitidos pela internet, que possuam código de verificação de autenticidade.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 5.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados e indevassáveis.
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara através do formulário anexo devidamente preenchido (**Anexos VI e VII**), até as **10 (dez) horas do dia 13 de novembro de 2019** em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: **“ENVELOPE ** - PROPOSTA - Câmara Municipal de Olímpia - CARTA CONVITE N° 01 de 2019”** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o **carimbo da proponente**, constando da mesma aqueles elementos solicitados por esta Carta Convite e dos quais haja interesse, contendo, ainda, a **data e assinatura dos responsáveis pela empresa**;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.3 O formulário (**Anexos VI e VII**) poderá ser **substituído** por proposta digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura dos responsáveis pela Empresa;

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por item**, observando-se as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência** (**Anexo I**).

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio em ato público, do qual todos os licitantes serão convidados, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, podendo o sorteio acontecer na mesma data da abertura dos envelopes, ou, sequencialmente à sessão de habilitação e classificação.

6.3 Serão **desclassificadas**:

a) As propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento;

b) As propostas que não atenderem as especificações do Edital.

6.4 Em se tratando de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte, será nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2009, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 6.6 Satisfeitas todas as condições de habilitação, a classificação será efetuada na ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, cabendo ao Presidente da Câmara a Homologação e Adjudicação do certame.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1 Na sessão pública de abertura, que ocorrerá às 10 (dez) horas e 10 (dez) minutos do dia 13 de novembro de 2019, a Comissão Permanente de Licitações, na presença de proponentes ou não, procederá à abertura dos envelopes (que contenham as documentações e as propostas).
- 7.2 A abertura dos envelopes se dará em ordem cronológica, qual seja: envelopes contendo as documentações e envelopes contendo as propostas.
- 7.3 A abertura dos envelopes contendo as propostas somente poderá ocorrer na mesma sessão de abertura dos envelopes contendo as documentações, no caso de renúncia expressa unânime dos licitantes, através de Termo de Renúncia (**Anexo V**), do direito de interpor recursos da análise dos documentos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

- 7.4 Não configurada a hipótese do 7.3, os licitantes serão informados na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, da data designada para abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 7.5 Após análise da documentação e/ou propostas, será lavrada Ata que será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 7.6 As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou por representante devidamente credenciado através da carta de credenciamento¹.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, protocolados na Secretária da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de julgamento e a classificação das propostas, o processo será encaminhado ao setor jurídico para emissão do competente parecer.
- 9.2 Recebido o parecer, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.
- 9.3 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento do

¹ **Carta de credenciamento:** deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

aviso, assinar o contrato para a formalização dos compromissos.

- 9.4 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

10. DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Os contratos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 10.2 Poderão ser aceitas, subsidiariamente, a critério da administração, condições de execução contratual previstas na proposta do fornecedor, desde que não colidam com as do edital.
- 10.3 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 10.4 Além das expressas no edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou de boleto bancário, em até 5



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

(cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e suprimentos de informática.

11.2 Nenhum pagamento isentará a licitante de responsabilidade da efetiva execução dos serviços objeto deste edital.

11.3 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA
- f) ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS
- g) ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE SUPRIMENTOS

Olímpia/SP, 06 de novembro de 2019.


Antonio Delomodarme
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática

2 – JUSTIFICATIVA

Os equipamentos e suprimentos de informática a serem adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado em períodos anteriores.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos suprimentos será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade da Câmara;

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

4 - LOCAL DA ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na Praça João Fossalussa, nº 867 - Centro, cidade de Olímpia-SP, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

5 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Fica, a servidora Ana Lígia Aparecido - Chefe Administrativo e do Gabinete, , responsável pela requisição e recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento e requisições deverá ser esclarecida pelo telefone (17) 3279-3999, no horário de 08 horas às 17 horas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;
- Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

- Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ao participar desta licitação, e sendo vencedora, a empresa obriga-se a:

- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- O prazo de garantia do objeto, no que se refere aos equipamentos e suprimentos não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data do recebimento;
- Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara Municipal de Olímpia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- As substituições de peças e a mão-de-obra, durante a vigência da garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.
- Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 - GARANTIA DO FORNECIMENTO

- A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento dos equipamentos, não inferior a 03 (três) meses.

10 - DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

- De acordo com o resumo das cotações realizadas por esta entidade.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01– CAMARA MUNICIPAL
01.02 – Secretaria da Câmara
01.031.0001.1001.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.0 – Equipamento e Material Permanente

01– CAMARA MUNICIPAL
01.02 – Secretaria da Câmara
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- A Nota de Empenho Global e/ou estimativo somente será emitida na data da formalização do contrato.

12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

- Conforme especificações técnicas fornecidas pela empresa prestadora de serviço da área de informática, a Contratada deverá fornecer o (s) produto (s), com as especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CPU (PROCESSADOR 3,4GHZ SOCKET LGA1151,MOTHERBOARD PROCESSADOR SOCKET LGA 1151 CLOCK 3.4GHZ QUAD CORE,6MB CHACHE,GRAPHICS INTEGRADO, MOTHERBOARD SOCKET LGA 1151-DDR4- LAN- AUDIO , COOLER SOCKET LGA 1151,MEMORIA CAPACIDADE 8GB 2400MHZ DDR4 2400 LATÊNCIA: 15-15-15 AT 1,2V, PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2.0 2GB DDR3 954MHZ CLOCK DE MEMORIA 1333MHZ COM SAIDAS HDMI VGA DVI, SSD 480GB SATA LEITURA 540MB/S GRAVAÇÃO 500MB/S ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTENCIA REAL 500WTTTS BAIXO RUIÍDO ACÚSTICO PROTEÇÃO INTERNA OVP/OCP/SCP, GABINETE ATX S/FONTE SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX SSD 2,5 2 PORTAS USB 2.0 ENTRADA FONDE DE OUVIDO 4 BAIAS 3,5 E 1 2,5 CHAPA 0,4MM, TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXA DE SOM USB)	6
2	MONITOR (MONITOR LED HD 19,5" WIDESCREEEN, VGA/DVI	4
3	IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA WI-FI 110V FUNÇÕES MULTITAREFA SUPORTADA IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 22 PPM PRETO RESOLUÇÃO 600 X 600 PRETO Tamanhos de mídia suportados: Carta (216 x 280) - Ofício (216 x 356) - Executivo (184 x 267) - Ofício 8,5 x 13 (216 x 330), 4 x 6 (102 x152), 5 x 8 (127 x 203)- A4(210 x 299)- A5(148 x 210)- A6(105x148)- B5(JIS) (182 x 257)- B6(JIS) (128 x 182)- 10 x 15 cm (100 x 150)- Ofício 216 x 340mm (216 x 340)- 16K 195x270mm (195x270)- 16K 184x260mm(184x260)- 16K 197x273mm(197x273)- Cartão postal (JIS)(100 x 147)- Cartão postal (JIS)- Duplo (147 x 200)- Envelope 10 (105 x 241) Bandeja de entrada para 250 folhas Bandeja prioritária para 1 folha Escaninho de saída para 100 folhas	2
4	CPU PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-PLENÁRIO (PROCESSADOR 3,6GHZ FREQUENCIA BASICA SOCKET LGA1151 N° de núcleos 8 N° de linhas 8 ,12MB CHACHE Velocidade do barramento: 8 Gt / s DMI3 Litografia: 14 nm, MOTHERBOARD SOCKET LGA 1151- DDR4- LAN- AUDIO , COOLER SOCKET LGA 1151,MEMORIA CAPACIDADE 16GB 2400MHZ DDR4 2400 LATÊNCIA: 15-15-15 AT 1,2V, PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 4GB DDR5 128BIT FUL HD 1080P Conectores Padrão Display DP 1.4 HDMI 2.0b Dual Link-DVI Clock Base: 1290 MHz, SSD 480GB SATA LEITURA 540MB/S GRAVAÇÃO 500MB/S ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTENCIA REAL 750W BAIXO RUIÍDO ACÚSTICO PROTEÇÃO INTERNA OVP/OCP/SCP, GABINETE ATX S/FONTE SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX SSD 2,5 2 PORTAS USB 2.0 ENTRADA FONDE DE OUVIDO 4 BAIAS 3,5 E 1 2,5 CHAPA 0,4MM, PLACA DE CAPTURA PCIe com entradas SDI e HDMI Vídeo SDI de 10 bits alternável entre SD/HD áudio integrado em 16 canais para HD/8)	1



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

- Com referência aos suprimentos (Cartuchos e Toners), a Contratada deverá fornecer o (s) produto (s), com as especificações abaixo relacionadas:

QUANT.	DESCRIÇÃO IMPRESSORAS	NÚMERO	CAPACIDADE/TINTA	COR
12	HP Photosmart C4680	60XL	12 ml	Preto
10	HP Photosmart C4680	60XL	15,5 ml	Colorido
10	HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050	122XL	8,5 ml	Preto
10	HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050	122XL	6 ml	Colorido
15	HP Desk Jet Ink Advantage 1516	662XL	6,5 ml	Preto
10	HP Desk Jet Ink Advantage 1516	662XL	8 ml	Colorido
10	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF210A	-	Preto
05	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF211A	-	Ciano
05	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF212A	-	Amarelo
05	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF213A	-	Magenta
12	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF400A	-	Preto
06	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF401A	-	Ciano
06	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF402A	-	Amarelo
06	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF403A	-	Magenta
05	DCP 8085DN Network	TN-650	-	Preto
05	Laser Jet P2035N	CE505A	-	Preto
05	HP Laser Jet M1120 MFP	CE285A	-	Preto
02	Epson L800	Refil T673120	70 ml	Preto
02	Epson L800	Refil T673220	70 ml	Ciano
02	Epson L800	Refil T673520	70 ml	Ciano Claro
02	Epson L800	Refil T673320	70 ml	Magenta
02	Epson L800	Refil T673620	70 ml	Magenta Claro
02	Epson L800	Refil T673420	70 ml	Amarelo

Câmara Municipal da Estancia Turística de Olímpia, 06/11/2019.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE N° 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM,
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA, E A
EMPRESA _____, NA
FORMA QUE MENCIONA:

Aos xxxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de xxxxx, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada à Praça João Fossalussa, n° 867, Olímpia/SP, CEP 15400-000, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **ANTONIO DELOMODARME**, [REDACTED] inscrito no CPF sob o n° [REDACTED] e RG n°. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua XXX, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXX, em XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxx, RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxx, celebram o presente Contrato, decorrente da Carta Convite n° 01/2019, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

termos dos arts. 22, III e § 3º, 23, II, “a” e 45, §1º, III e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais artigos, o Decreto Federal nº 9.412/2018, o art. 3º da Lei Federal 8.248/1991 e art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais artigos correlatos, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, relacionados no Termo de Referência (Anexo I), nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os materiais deverão ser entregues na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSCA DE OLÍMPIA, situada na Praça João Fossalussa, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-000.

2.2. Entende-se como entrega dos materiais no local indicado no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
 - g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - h) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
 - i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
 - j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
 - k) Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93;
 - l) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
 - m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
 - n) Proceder o recebimento, atestar as respectivas notas fiscais/faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
 - o) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- p) Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- q) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- r) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;
- s) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.1) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.2) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

a.3) Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

- a.4) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- a.5) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- a.6) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.7) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;
- a.8) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- a.9) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- a.10) O material deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- a.11) Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- a.12) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- a.13) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- a.14) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

outros;

a.15) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

a.16) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

a.17) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

a.18) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

a.19) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

a.20) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a.21) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

a.22) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a.24) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos Bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - **CAMARA MUNICIPAL**

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.1001.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.0 - Equipamento e Material Permanente

01 - **CAMARA MUNICIPAL**

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (QUINTO) dia útil após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das respectivas requisições devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das devidas certidões negativas da Fazenda Estadual (Pessoa Física e Jurídica), INSS, FGTS, Receita Federal e Certidão da Fazenda Municipal.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a efetiva entrega dos equipamentos de informática. (equipamentos de informática)

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. (suprimentos de informática)

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

i) de **0,03 %** (três centésimos por cento), por **dia de atraso** sobre o **valor** dos Bens entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a multa prevista na alínea “ii)” deste inciso;

ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “i)” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do CONTRATANTE n°. [indicar] do Banco [indicar], Agência n°. [indicar], em favor do [nome do Comprador], ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

8.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.7 As sanções previstas nos Incisos a), b) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do Inciso b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

8.8 A sanção estabelecida no Inciso d) desta cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

13. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, _____ completa _____ e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF: _____

(LOGO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO DA EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o senhor NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, CARGO, portador da Cédula de Identidade RG n°. 00000000 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 00000000, **DECLARA**, para fins, em especial, do disposto nos artigos 05° e 07° da Constituição Federal, da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenções n° 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, (i) não emprega mão de obra infantil, ou menor de 18 anos de idade, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre as 22h e 5h), (ii) não exploram e não explorarão qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, (iii) não utilizam práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição e (iv) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA

(LOGO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

NOME COMPLETO DA EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o senhor NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, CARGO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00000000 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 00000000, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

LOCAL E DATA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

ANEXO V

MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(DOCUMENTAÇÃO)

À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Olímpia
CARTA CONVITE N° 01/2019

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ
_____, através de seu representante legal
infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de
Interposição de Recurso, referente à **abertura da**
documentação do Carta Convite n° 01/2019 acima identificado
Firmo o presente,

Olímpia/SP, __ de _____ de 2019

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

ANEXO V

MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(PROPOSTA)

À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Olímpia
CARTA CONVITE N° 01/2019

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ
_____, através de seu representante legal
infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de
Interposição de Recurso, referente à **abertura da proposta**
do Carta Convite n° acima identificado
Firmo o presente,

Olímpia/SP, __ de _____ de 2019

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITARIO	VLR GLOBAL
1	CPU (PROCESSADOR 3,4GHZ SOCKET LGA1151, MOTHERBOARD PROCESSADOR SOCKET LGA 1151 CLOCK 3.4GHZ QUAD CORE, 6MB CACHE, GRAPHICS INTEGRADO, MOTHERBOARD SOCKET LGA 1151- DDR4- LAN- AUDIO , COOLER SOCKET LGA 1151, MEMORIA CAPACIDADE 8GB 2400MHZ DDR4 2400 LATÊNCIA: 15-15-15 AT 1,2V, PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2.0 2GB DDR3 954MHZ CLOCK DE MEMORIA 1333MHZ COM SAIDAS HDMI VGA DVI, SSD 480GB SATA LEITURA 540MB/S GRAVAÇÃO 500MB/S ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTENCIA REAL 500WTTTS BAIXO RUIÍDO ACÚSTICO PROTEÇÃO INTERNA OVP/OCP/SCP, GABINETE ATX S/FONTE SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX SSD 2,5 2 PORTAS USB 2.0 ENTRADA FONDE DE OUVIDO 4 BAIAS 3,5 E 1 2,5 CHAPA 0,4MM, TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXA DE SOM USB)	6		
2	MONITOR (MONITOR LED HD 19,5" WIDESCREEN, VGA/DVI)	4		
3	IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA WI-FI 110V FUNÇÕES MULTITAREFA SUPORTADA IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 22 PPM PRETO RESOLUÇÃO 600 X 600 PRETO Tamanhos de mídia suportados: Carta (216 x 280) - Ofício (216 x 356) - Executivo (184 x 267) - Ofício 8,5 x 13 (216 x 330), 4 x 6 (102 x 152), 5 x 8 (127 x 203)- A4(210 x 299)- A5(148 x 210)- A6(105x148)- B5(JIS) (182 x 257)- B6(JIS) (128 x 182)- 10 x 15 cm (100 x 150)- Ofício 216 x 340mm (216 x 340)- 16K 195x270mm (195x270)- 16K 184x260mm(184x260)- 16K 197x273mm(197x273)- Cartão postal (JIS)(100 x 147)- Cartão postal (JIS)- Duplo (147 x 200)- Envelope 10 (105 x 241) Bandeja de entrada para 250 folhas Bandeja prioritária para 1 folha Escaninho de saída para 100 folhas	2		
4	CPU PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-PLENÁRIO (PROCESSADOR 3,6GHZ FREQUENCIA BASICA SOCKET LGA1151 Nº de núcleos 8 Nº de linhas 8 , 12MB CACHE Velocidade do barramento: 8 Gt / s DMI3 Litografia: 14 nm, MOTHERBOARD SOCKET LGA 1151- DDR4- LAN- AUDIO , COOLER SOCKET LGA 1151, MEMORIA CAPACIDADE 16GB 2400MHZ DDR4 2400 LATÊNCIA: 15-15-15 AT 1,2V, PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 4GB DDR5 128BIT FUL HD 1080P Conectores Padrão Display DP 1.4 HDMI 2.0b Dual Link-DVI Clock Base: 1290 MHz, SSD 480GB SATA LEITURA 540MB/S GRAVAÇÃO 500MB/S ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX POTENCIA REAL 750W BAIXO RUIÍDO ACÚSTICO PROTEÇÃO INTERNA OVP/OCP/SCP, GABINETE ATX S/FONTE SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX SSD 2,5 2 PORTAS USB 2.0 ENTRADA FONDE DE OUVIDO 4 BAIAS 3,5 E 1 2,5 CHAPA 0,4MM, PLACA DE CAPTURA PCIe com entradas SDI e HDMI Vídeo SDI de 10 bits alternável entre SD/HD áudio integrado em 16 canais para HD/8)	1		



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE CARTUCHOS

QUANT.	DESCRIÇÃO IMPRESSORAS	NÚMERO	CAPACIDADE/ TINTA	VLR POR UNIDADE	VLR/TOTAL
12	HP Photosmart C4680	60XL	12 ml		
10	HP Photosmart C4680	60XL	15,5 ml		
10	HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050	122XL	8,5 ml		
10	HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050	122XL	6 ml		
15	HP Desk Jet Ink Advantage 1516	662XL	6,5 ml		
10	HP Desk Jet Ink Advantage 1516	662XL	8 ml		
10	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF210A	-		
05	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF211A	-		
05	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF212A	-		
05	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF213A	-		
12	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF400A	-		
06	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF401A	-		
06	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF402A	-		
06	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF403A	-		
05	DCP 8085DN Network	TN-650	-		
05	Laser Jet P2035N	CE505A	-		
05	HP Laser Jet M1120 MFP	CE285A	-		
02	Epson L800	Refil T673120	70 ml		
02	Epson L800	Refil T673220	70 ml		
02	Epson L800	Refil T673520	70 ml		
02	Epson L800	Refil T673320	70 ml		
02	Epson L800	Refil T673620	70 ml		
02	Epson L800	Refil T673420	70 ml		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....RS _____